

## TRABALHOS RELEVANTES NA SEGURANÇA PÚBLICA

### Auditoria para avaliar os atos de gestão das políticas públicas associadas ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Piecod), bem como para o enfrentamento do tráfico

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas foi descontinuado, sem qualquer determinação legal expressa nesse sentido

A política pública apresenta problemas em sua institucionalização, na coordenação e coerência de suas iniciativas e ações, além de fragilidade nas sistemáticas de monitoramento e avaliação

No Acórdão 280/2020-Plenário, o Tribunal determinou à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública a elaboração e apresentação do **Plano Nacional de Políticas sobre Drogas**. Formulou, ainda, entre outras determinações, comandos para instituição de processos de trabalho ordinários para fins de monitoramento e de avaliação da política pública sobre drogas; além da divulgação periódica e atualizada dos relatórios de monitoramento e de avaliação da política.

No Acórdão 2.247/2022-Plenário, o TCU realizou o monitoramento e fixou, entre outras medidas, novo prazo improrrogável para que a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública apresente proposta final de Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, bem como a minuta de decreto a ser submetido ao Ministério e posteriormente à Presidência da República.

### Auditorias no Sistema Prisional realizadas após as rebeliões de 2017

As transferências obrigatórias anuais do Fundo Penitenciário Nacional não serão suficientes para alterar significativamente a realidade do sistema penitenciário nacional, face às carências verificadas no setor;

Atrasos nos cronogramas dos empreendimentos contratados pelas unidades federativas;

Insuficiência de capacidade operacional dos departamentos penitenciários locais para conduzir as contratações previstas.

O TCU realizou, em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, três auditorias no sistema prisional brasileiro entre 2017 e 2019.

A primeira auditoria tratou de questões afetas às **medidas emergenciais adotadas para lidar com rebeliões, ao sistema eletrônico de acompanhamento da execução das penas, à adequação de procedimentos para alocação de presos, à prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública e ao custo mensal do preso.**

Posteriormente, o Tribunal analisou os **recursos transferidos aos estados e ao DF na vertente fundo a fundo, avaliou a gestão e a fiscalização da execução penal e examinou aspectos relacionados à monitoração de presos por meio de tornozeleiras eletrônicas.**

Na terceira fiscalização, o TCU avaliou a regularidade e o desempenho dos repasses obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional aos estados e ao Distrito Federal, para verificar se têm sido atendidas as necessidades estruturais do sistema penitenciário.

### Principais problemas identificados

#### Acórdão 2643/2017-Plenário:

- insuficiência da estrutura administrativa do Departamento Penitenciário Nacional;
- ausência de procedimentos sistematizados e de sistemas consistentes e integrados entre os entes federados;
- risco de baixa efetividade de políticas voltadas para criação de vagas prisionais;
- desconhecimento do custo de construção de estabelecimentos penais, assim como o custo corrente para manter uma pessoa encarcerada;

#### Acórdão 972/2018-Plenário:

- acúmulo de recursos do Fundo Penitenciário Nacional nos fundos estaduais e do DF sem efetiva geração de vagas prisionais;
- falta de transparência dos repasses obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional;
- as medidas adotadas pelos Ministérios Públicos em razão das fiscalizações que realizam nos presídios não são publicizadas;
- falta de controle sobre nomeações e honorários de defensores dativos.

#### Acórdão 1542/2019-Plenário:

- insuficiência das transferências obrigatórias do Fundo Penitenciário Nacional diante da realidade do sistema penitenciário nacional;
- atrasos nos empreendimentos contratados pelas unidades federativas;
- insuficiência de capacidade operacional dos departamentos penitenciários locais para conduzir as contratações previstas;
- baixo ritmo de criação de vagas no sistema penitenciário;
- quadro técnico insuficiente e controles prévios inadequados do Departamento Penitenciário Nacional, prejudicando o andamento das contratações;
- deficiências no planejamento orçamentário do Fundo Penitenciário Nacional.

## Auditoria sobre as ações de prevenção e repressão de ilícitos em portos, terminais e vias navegáveis

Insuficiência de efetivo para executar as atividades de polícia marítima, inadequação das embarcações disponíveis para o patrulhamento marítimo e restrição de acesso aos contêineres imposta pela Receita Federal.

A auditoria ocorreu na Polícia Federal e na Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, identificando os seguintes problemas:

- Insuficiência de efetivo para executar as atividades de polícia marítima, inadequação das embarcações disponíveis para o patrulhamento marítimo e restrição de acesso aos contêineres imposta pela Receita Federal;
- Descumprimentos de normas de segurança da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, como ausência de estudo de risco ou plano de segurança;
- Inexistência de prevenção a acessos de pessoas não autorizadas e de sistemas de captura e armazenamento de imagens.

No Acórdão 1432/2021-Plenário, o Tribunal formulou deliberações com foco na elaboração de plano de ação para reestruturar os Núcleos Especiais de Polícia Marítima da Polícia Federal, com definição de efetivo de pessoal, embarcações, atividade de polícia marítima, entre outros; cumprimento de exigências de segurança; atualização de registros de supervisores de segurança portuária e planos de segurança de todos os portos e terminais do país no Sistema Integrado Global de Informações de Transportes Marítimo; e elaboração de plano de ação para a segurança portuária.

### Avaliação e acompanhamento no Plano Nacional de Segurança Pública

Das 214 ações previstas no Plano Nacional de Segurança Pública, 109 estão paradas. Das 105 ações em andamento, 31 estão em processo de revisão de conteúdo e repactuação desde fevereiro de 2017.

Por meio do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, o tribunal avaliou o plano, e definiu a necessidade de **aprimoramentos fundamentais**, a exemplo de prazo de vigência, indicadores e metas, priorizações de ações. Após a edição do novo Plano Nacional de Segurança Pública, o TCU constatou a persistência de problemas importantes e decidiu **manter acompanhamento da implementação** do Plano.